

Termo de responsabilidade relativo a projeto de especialidade

Legalização de obra de ... (a)

(Técnico que possua qualificação profissional legalmente reconhecida e adequada a subscrever a especialidade)

... (b), morador na..., contribuinte n.º..., inscrito na... (c) sob o n.º..., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º e do n.º 7 do artigo 102.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), que da verificação do projeto de ... (d), corresponde à obra de ... (e), localizada em... (f), cuja legalização foi requerida por ... (g), essa especialidade encontra-se executada em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Solicita ainda a dispensa da operação urbanística cumprir o preceituado nas seguintes normas técnicas relativas à construção (*retirar se não aplicável*):

(h), pelos seguintes motivos:

- Por a sua observância se ter tornado impossível, devido ao facto de
- Por não ser razoável exigir o seu observância, devido ao facto de

Declara, contudo, que foram cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em questão e que a especialidade apresenta condições de salubridade e de segurança para pessoas e bens, assim como de solidez (*caso se trate da especialidade de estabilidade*). Para o efeito é apresentada prova da data da sua realização.

... (data).

... (assinatura) (i).

Instruções de preenchimento

- Identificar o tipo de operação urbanística em questão.
- Indicar nome e habilitação do técnico que assume a verificação da especialidade.
- Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
- Indicar a especialidade em questão.
- Indicar a natureza da operação urbanística a legalizar.
- Indicar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia/união de freguesias).
- Indicar o nome e morada do requerente ou comunicante.
- Discriminar, designadamente, as normas técnicas e regulamentares que pretende a dispensa, justificando de forma fundamentada os motivos da não observância nos termos previstos no n.º 5 do artigo 10.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 102.º-A do RJUE.
- Assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão.

Nota: minuta a utilizar apenas na instrução dos pedidos de legalização (caso não estejam previstas, em simultâneo com a legalização de obras, a realização de quaisquer obras sujeitas a prévio licenciamento/comunicação prévia).